



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 036/93

AUTORIZA A DOAÇÃO CLAUSULADA DE
UMA ÁREA DE TERRA, AO ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL (SEC).-

WALDIRIO PEDRALI, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 87, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a doar ao Estado do Rio Grande do Sul (Secretaria de Educação e Cultura), uma fração de terra urbana de sua propriedade, com área de 11.919,24m², da quadra nº351, dentro da área maior de 58.720,00m², cujo quarteirão é circundado pelas ruas Andrade Neves, Carneiro de Campos, Antonio Gonçalves de Oliveira e Estrada do Daer, com as seguintes confrontações: ao Norte: com a rua Andrade Neves, por uma linha de frente de 95,00 metros, distante 58,27 metros da esquina com a rua Carneiro de Campos; ao Sul: com parte da área maior remanescente, por uma linha de 112,22 metros; ao Leste: com parte da área maior remanescente, por uma linha de 116,00 metros; ao Oeste: com parte da área maior remanescente, por uma linha de 115,31 metros, sem benfeitorias, Matrícula no RI desta Comarca sob nº 1863, de propriedade atribuída ao Sr. ALBINO IRGANG.
- Art. 2º - O imóvel descrito no Artigo anterior é destinado especificamente para edificação das instalações de um CIEP (Centro Integrado de Educação Pública).
- Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) anos para que o donatário dê o uso previsto ao imóvel, sob a pena de reversão do mesmo ao domínio do Município.
- Art. 4º - A doação fica gravada com a cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade do imóvel, proibição de cessão a terceiros, a qualquer título, uso exclusivo para fim de instalação do CIEP, e reversão do bem ao patrimônio do doador por infringência de quaisquer das cláusulas estipuladas.
- Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Aos 21 de junho de 1993.-

Waldrio Pedrali
WALDIRIO PEDRALI
Prefeito Municipal